Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 29.021 **Data** 13-11-2006

Projeto de Lei nº 40/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$ 150.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado Unanimidade

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 13/11/06

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 40/2006

Observações:

Lei Nº 2.176 **de** 14/11/2006

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 13/11/06
Presidente da Câmara

Pompéia, 10 de novembro de 2006.

OFÍCIO 558/GP/2006 P.L. 40/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste Projeto o Município poderá repassar mais R$ 150.000,00, além dos R$ 500.000,00 autorizados pela lei 2.143, de 25 de janeiro de 2006, para a Santa Casa de Pompéia continuar prestando um atendimento de excelente qualidade à população, em especial aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com uma parte dessa subvenção social sendo destinada ao pagamento da segunda parcela do 13.° salário aos seus dedicados funcionários.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.° / 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) à Santa Casa de Pompéia com a seguinte codificação :
02 PODER EXECUTIVO
0208 DIVISÃO DE SAÚDE
020801 Fundo Municipal de Saúde
33504300-10301010120037 - Subvenção Social-Santa Casa de Pompéia R$ 150.000,00

ARTIGO 2.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de novembro de 2006; 78.° da Fundação e 67.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 40/2006

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$ 150.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$ 150.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado dentro das normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se o excelente trabalho que a entidade realiza com a população, em especial aos pacientes do Sistema Único de Saúde, sendo este repasse destinado ao pagamento da segunda parcela do 13º salário dos seus funcionários.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Eurípedes Avelar
Presidente Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com.de Finanças

Paulo Sato
Membro Com.de Finanças